

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Companhia Aberta - CVM nº 21.741

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio Oriundos de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

no valor total de, inicialmente,

R\$125.000.000,00

(cento e vinte e cinco milhões de reais)

Classificação de Risco dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda: "brAAA"

Código ISIN dos CRA: nº BRECOACRA4F9

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300367308 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "BB BI"), e com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenadora" ou "XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi requerido perante a CVM, em 26 de julho de 2019, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da série única da 17ª emissão da Emissora para distribuição pública de, inicialmente, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), de R\$1.000,00 (mil reais), ("Valor Nominal Unitário"), podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3, perfazendo, inicialmente, o montante de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), observado que tal montante poderá ser aumentado, total ou parcialmente, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a **UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na rua Henrique Cabral, nº 19, Bairro São Luiz, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.246/0001-19 ("Devedora"), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600" e "Oferta", respectivamente).



1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual será divulgado nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A" ("Prospecto Preliminar"), disponível nos endereços indicados no item 11 abaixo.



2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base na deliberação tomada na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 29 de outubro de 2019, com sua ata devidamente protocolada na JUCESP em 01 de novembro de 2019, sob o nº 2.164.594/19-8, nos termos do artigo 15, inciso I, e do artigo 17 do Estatuto Social da Emissora, na qual se aprovou a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em montante de até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), que poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), bem como as características e condições da série única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, e na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP sob o nº 461.782/19.4, em sessão de 03 de setembro de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo".

2.2. Adicionalmente, a emissão do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA") pela Devedora e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata será devidamente protocolada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG").

2.3. Por fim, a prestação do Aval, no âmbito do CDCA, pela **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, companhia com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60 ("**Locamerica**" ou "**Avalista**"), na qualidade de avalista das obrigações assumidas pela Devedora nos termos do CDCA, bem como a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão, foram aprovadas por meio de Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata será devidamente protocolada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**").

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("**Agente Fiduciário**").

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. **Créditos-lastro e Direitos Creditórios do Agronegócio:** Os CRA serão lastreados em um único direito creditório, o CDCA, emitido pela Devedora em favor da Emissora, que conta com as seguintes características: **(i)** o valor do CDCA totalizará, inicialmente, R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) em sua data de emissão, e está vinculado aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora, decorrentes dos Contratos de Locação de Veículos celebrados com Produtores Rurais, conforme descritos no CDCA ("**Créditos-Lastro**"); **(ii)** o CDCA foi emitido com prazo de pagamento até 18 de dezembro de 2026, sendo que **(a)** a amortização do valor nominal do CDCA, ou seu saldo, será realizada no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da data de integralização, e no 84º (octogésimo quarto) mês ou na Data de Vencimento (abaixo definida), conforme previsto no CDCA; **(b)** os juros remuneratórios incidirão sobre o valor nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização (inclusive), até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA, devidos na periodicidade semestral, prevista no Anexo II ao CDCA; e **(iii)** o CDCA contará com o aval prestado pela Avalista, a qual assume todas as obrigações garantidas decorrentes do CDCA, da mesma maneira que a Emitente, perante a Emissora, nos termos do CDCA ("**Aval**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio**", respectivamente). Os devedores dos Créditos-Lastro são produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, pois possuem CNAE relacionados à atividade agropecuária. Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os devedores dos Créditos-Lastro estão descritos no Anexo I do CDCA e enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, na medida em que: **(i)** exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I do CDCA; **(ii)** caracterizam-se como "produtor rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iii)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias. Adicionalmente, os veículos objeto das locações representadas pelos Créditos-Lastro são utilizados pelos devedores-produtores em atividades relacionadas diretamente à produção rural, tais como: **(i)** a compra e venda de sementes, defensivos e outros insumos; **(ii)** o transporte; **(iii)** o plantio; **(iv)** a colheita; **(v)** o beneficiamento e/ou a industrialização; e **(vi)** o transporte do produto e dos subprodutos, o que inclui as medidas de exportação e importação. Os veículos locados são utilizados no transporte de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores. Os veículos se inserem na produção agrícola, pois o deslocamento de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores, não ocorre apenas por meios não mecanizados (e.g. animais), e tampouco tal deslocamento ocorre exclusivamente por colheitadeiras, semeadeiras e outros equipamentos pesados.

4.2. **Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da Série Única da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600.

4.3. **Celebração do CDCA e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Mediante a celebração do CDCA, a Emissora se tornará a legítima titular do recebimento dos recursos devidos pela Devedora, decorrentes do CDCA, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no CDCA.

4.4. **Patrimônio Separado:** **(i)** os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**").

4.5. **Valor Nominal do CDCA:** A Emissora declara que o valor nominal do CDCA vinculado ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a, inicialmente, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("**Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio**").

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1. **Séries e Emissão:** A Emissão será realizada em série única, que corresponde à 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

5.2. **Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício total e/ou parcial da Opção de Lote Adicional, de acordo com a demanda de mercado apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

5.2.1. A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Adicional**"), conforme a demanda apurada no procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**").

5.2.3. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, dos artigos 44 e 45, e do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado para os CRA e definirão **(i)** a quantidade de CRA a ser emitida; **(ii)** a taxa da Remuneração aplicável aos CRA, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva, até que seja atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva serão alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração; e **(iii)** o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, conforme decidido de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Coordenadores.

5.2.4. A taxa de Remuneração dos CRA será apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração de acordo com o procedimento abaixo.

5.2.5. Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta indicarão, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: **(i)** a taxa de juros mínima de remuneração que aceitam auferir para os CRA, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400; e **(ii)** a quantidade de CRA que desejam subscrever.

5.2.6. As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor seja superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.2.7. Atendida a quantidade máxima de CRA e definida a taxa de Remuneração dos CRA, serão contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva que indicarem a respectiva taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que os Pedidos de Reserva dos CRA admitidos que indicarem a respectiva taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

5.2.8. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o formador de mercado (se vier a ser contratado), caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado no Prospecto Preliminar

5.2.9. Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e seja exercida a garantia firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA.

5.3. Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA ou do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP UTMV, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

5.4. Tipo e Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por **(i)** extrato emitido pela B3, e **(ii)** extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3.

5.5. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

5.6. Preço e Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados pelo preço de subscrição ou integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA a partir da primeira Data de Integralização ou o Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização, acrescido de Remuneração, se aplicável ("**Preço de Integralização**"), podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos os CRA; e **(b)** não terão impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito do CDCA. Os CRA deverão ser subscritos durante o Prazo Máximo de Colocação e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. Deverão ser observadas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sendo as referidas condições precedentes consideradas condições suspensivas para integralização dos CRA em tais datas. A emissão e distribuição dos CRA deverão ser precedidas da efetiva emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que os lastreiam (CDCA e Créditos-Lastro), ou seja, todas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 4.1.1 do CDCA deverão ser observadas anteriormente à emissão e distribuição do CDCA, bem como ao registro da Oferta pela CVM. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: **(i)** nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Termo de Securitização.

5.7. Data de Emissão: A data de emissão dos CRA será em 02 de dezembro de 2019 ("**Data de Emissão**").

5.8. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), sendo que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, de acordo com a demanda dos Investidores a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Valor Total da Emissão**").

5.9. Coleta de Intenções de Investimento: O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

5.10. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização ou correção monetária.

5.11. Remuneração: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios com periodicidade semestral, equivalentes a até 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis, a ser definida na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração**").

5.11.1. Pagamento da Remuneração: A Remuneração dos CRA será paga, com periodicidade semestral, a partir da primeira Data de Integralização, nas datas de pagamento indicadas na Cláusula 5.1 e no Anexo II. do Termo de Securitização. A taxa da Remuneração aplicável aos CRA será apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.12. Prazo de Vencimento: A data de vencimento dos CRA será em 18 de dezembro de 2026 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas no Termo de Securitização.

5.13. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo o penhor legal sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas ("**Penhor**") e pelo aval, outorgado pela Avalista no CDCA ("**Aval**").

5.14. As demais características, condições e direitos dos CRA estão estabelecidos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores (conforme definidos abaixo), admitido o recebimento de reservas para subscrição dos CRA, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, observado que cada Investidor deverá observar o Investimento Mínimo, conforme estabelecido no Termo de Securitização. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas

relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores ou Participantes Especiais, conforme o caso, observadas as regras de excesso de demanda estabelecidas na seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta", no item "Procedimento de Distribuição" do Prospecto Preliminar.

6.2. A Oferta terá como público-alvo os investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores").

7. PERÍODO DE RESERVA E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. No âmbito da Oferta, os Investidores deverão realizar suas reservas para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, entre os dias 12 de novembro de 2019 e 27 de novembro de 2019 (inclusive) ("Período de Reserva"), mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas.

7.2. A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar. Ressalte-se que a Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA e será exigível mediante implementação das Condições Precedentes, a ser verificada antes do registro da Oferta, sendo a Garantia Firme independente de qualquer condição após o registro da Oferta. A não-implementação de qualquer dessas Condições Precedentes após a divulgação da Oferta será tratada como modificação da presente Oferta.

7.3. Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional, conforme aplicável, serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

8.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA.

9. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

9.1. A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 11 a seguir. A Oferta terá início a partir **(i)** da obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** da disponibilização do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(iii)** da disponibilização do prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

9.2. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 nos endereços indicados no item 11 a seguir.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	05/11/2019
2.	Início do Road show	05/11/2019
3.	Início do Período de Reserva	12/11/2019
4.	Divulgação de Comunicado ao Mercado informando a atualização do Prospecto Preliminar ⁽²⁾	12/11/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva	27/11/2019
6.	Procedimento de Bookbuilding	28/11/2019
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis na CVM e na B3	02/12/2019
8.	Registro da Oferta pela CVM	16/12/2019
9.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽²⁾	17/12/2019
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	18/12/2019
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	20/12/2019
12.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	20/12/2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver Seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta", no item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", nas páginas 124 e 125 deste Prospecto Preliminar.

- (2) O Prospecto Preliminar será atualizado em decorrência da divulgação dos números financeiros do 3º trimestre da Avalista prevista para 05/11/2019.
- (3) Data de Início da Oferta.
- (4) Data de Encerramento da Oferta.

11. PUBLICIDADE

11.1. Todos os atos, fatos relevantes e decisões desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, bem como as convocações para as Assembleias Gerais, serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do módulo IPE do sistema "Empresas.Net" e no jornal "O Estado de São Paulo", obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

11.1.1. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, a Emissora deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações referidas neste item 11 serão encaminhadas ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico indicado no item 12.2. abaixo, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

11.1.2. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

11.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

11.3. O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer comunicados que sejam necessários durante o curso da Oferta serão divulgados nos *websites* dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3 abaixo indicados. Ainda, os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM ou à B3 nos endereços indicados abaixo:

- **Coordenador Líder**

- **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

- Rua São Carlos do Pinhal, nº 627, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01333-001, São Paulo - SP

- **At.:** Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo

- **Telefone:** (11) 4298-7000

- **E-mail:** mariana.boeing@bb.com.br / bbi.securitizacao@bb.com.br

- **Website:** <https://www.bb.com.br>

- **Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar, Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em "CRA Unidas Agro" e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar", "Leia o Aviso ao Mercado", "Leia o Anúncio de Início" ou "Leia o Anúncio de Encerramento").

- **XP Investimentos**

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, São Paulo - SP

- **At.:** Sr. Marcelo Aragão e Departamento Jurídico

- **Telefone:** (11) 3526-1300

- **E-mail:** dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

- **Website:** www.xpi.com.br

- **Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar, Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento:** www.xpi.com.br (neste *website*, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "CRA Unidas Agro - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, em seguida, clicar em "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

- **Emissora**

- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

- Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

- **At.:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

- **Telefone:** (11) 3811-4959

- **E-mail:** cristian@ecoagro.agr.br

- **Website:** <http://www.ecoagro.agr.br/>

- **Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <http://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/> (neste *website*, clicar em "Prospecto", em seguida "Prospecto Preliminar CRA Série Única da 17ª Emissão").

- **B3**

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

- Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

- **Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar, Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento:** <http://www.b3.com.br/> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Fixa", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "17ª" e, no campo "Série" a informação "1ª" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente ao "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

• CVM

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Link para acesso direto: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No website clicar em "Ações" e, por fim, acessar "download" do "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" referente a Oferta pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.).

12. AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DOS CRA

12.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante e de serviços de escrituração dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

12.2. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do Sr. Flavio Scarpelli e da Sra. Eugênia Queiroga, no telefone (11) 3030-7177 e correio eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br.

12.3. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas na Cláusula 9.2, (xiv), do Termo de Securitização e na seção "Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e/ou da B3 indicados no item 11 acima.

13.2. As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 11 acima.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTA AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, OU NA CVM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1. E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

DEMAREST

COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

CESCON
BARRIEU